



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos: É urgente alterar os hábitos agrícolas nefastos para o ambiente. A própria DRAP Centro reconhece nos seus documentos de trabalho que “as práticas agrícolas, nomeadamente as fertilizações, tem um impacto significativo sobre o meio ambiente, em especial sobre os solos, a vegetação e a qualidade das águas, tanto dos lençóis freáticos, como dos rios, lagos e orlas marinhas. Os problemas de poluição causados por fertilizantes refletem-se, essencialmente, sobre o ambiente, sobre a saúde humana, sobre a qualidade dos produtos agrícolas, sobre os solos.”.

Neste documento é ainda referido que “os fertilizantes, especialmente os azotados, acarretam graves prejuízos para o ambiente. O azoto possui um grande dinamismo no solo, característica essa que lhe dá uma forte capacidade de poluição das linhas de água, pois todas as formas em que o azoto pode ser aplicado ao solo acabam por se transformar em nitratos, que são facilmente arrastados pelas águas de lixiviação”.

Neste sentido, o PAN propõe uma alteração gradual da actual taxa de IVA reduzida (6%) dos fertilizantes utilizados na agricultura integrada para a taxa intermédia (13%) até 2020, e para a taxa normal (23%) a partir desse período, desta forma também fomentado a prática da agricultura em modo biológico.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª:

“Capítulo XI

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 170.º**Alteração à Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado**

As verbas 2.24 e **3.1** da Lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado passam a ter a seguinte redação:

“2.24 – [...].

3.1 - Fertilizantes orgânicos e correctivos de solos.”

Artigo 171.º**Aditamento à Lista II anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado**

É aditada à Lista II anexa ao Código do IVA a verba 2.7 e **2.8**, com a seguinte redacção:

“2.7 – [...].

2.8 – Adubos e fertilizantes utilizados na agricultura integrada”.

Palácio de São Bento, 7 de Novembro de 2017

O Deputado,

André Silva